



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 129/2021

“Indica ao Poder Executivo que estude a possibilidade financeira para contratação de empresa de georreferenciamento visando a execução de mapeamento dos lotes irregulares no município para continuidade do projeto “Cidade Legal”, que tem por objetivo a liberação de escritura de imóveis, sem custos, aos cidadãos que se enquadram no perfil de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S).”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEORREFERENCIAMENTO VISANDO A EXECUÇÃO DE MAPEAMENTO DOS LOTES IRREGULARES NO MUNICÍPIO PARA CONTINUIDADE DO PROJETO “CIDADE LEGAL”, QUE TEM POR OBJETIVO A LIBERAÇÃO DE ESCRITURA DE IMÓVEIS, SEM CUSTOS, AOS CIDADÃOS QUE SE ENQUADRAM NO PERFIL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S).**

O problema social de moradia vai muito além da falta dela: pessoas que têm suas casas, muitas delas em terrenos sem registro ou acometida por alguma informalidade, não exercem de fato a dignidade de sua propriedade como lhe é de direito.

Em 2017, a lei federal instituiu, em território nacional, normas gerais e procedimentos aplicáveis à **Regularização Fundiária Urbana (Reurb)**, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

A **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** é uma modalidade de regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Basicamente, a lei divide a regularização de um imóvel em duas etapas: na primeira, há a ação administrativa do município em realizar procedimentos para a posse da moradia do ocupante por hora irregular, entregando a Certidão de Regularização Fundiária, conhecida como CRF, onde consta o título com o direito real de propriedade que é atribuído ao ocupante.

A segunda é a análise deste documento em um cartório registro de imóveis para um posterior registro do título de propriedade.

Vale destacar que as famílias aptas a participar do programa devem ter renda per capita no núcleo familiar dentro do teto definido pelo Poder Público, que pode ser de um até cinco salários mínimos. Com isso, a família estará isenta de diversas taxas, custas e emolumentos cartoriais, além de outros benefícios.

Porém, para continuidade do programa em Fundão, se faz necessária a contratação de empresa de georreferenciamento para realização de mapeamento dos lotes irregulares no município, para identificação dos limites de propriedades para análise dos requerimentos dos cidadãos que se encaixam no perfil do REURB-S, motivo pelo qual apresento esta indicação.

Assim, certo da atenção e providências, conto com o apoio de V. Ex^a. para o atendimento da presente demanda.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 12 de abril de 2021.


FÉLIX TESCH FRANCISCO
Vereador do Município de Fundão (REPUBLICANOS)